



**ACÓRDÃO Nº 47.846**  
**Processo Nº 014002.2017.2.000 / 1.014000.2024.2.0088**

**Município:** Belém

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal

**Assunto:** Contas Anuais de Gestão com Incidência de Prescrição Quinquenal – Art. 489-A/RITCM/PA

**Exercício:** 2017

**Ordenador(a):** Mauro Cristiano Freitas – CPF 426.105.672-00

**Advogado/Contador:** Rodimar Manito Santos – PC/PA 40130093

**Procurador(a) do MPTCM:** Maria Regina Cunha

**Relator:** Conselheiro José Carlos Araújo

**EMENTA:** CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. INCIDÊNCIA DO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DAS PRETENSÕES PUNITIVAS E RESSARCITÓRIAS. ARQUIVAMENTO DAS CONTAS.

ACORDAM, à unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 78-A e 78-E, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016.

DECISÃO:

I – RECONHECER A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL das pretensões punitivas e ressarcitórias incidentes nas Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Belém, no período de 01/01 a 31/12 do exercício financeiro de 2017, de responsabilidade de Mauro Cristiano Freitas, CPF 426.105.672-00;  
II – Determinar o arquivamento das presentes Contas, na forma do caput do artigo 489-H, do RI/TCM/PA.

Sessão Plenária Eletrônica Virtual do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 28/7 a 1º/8 de 2025.

---

Texto publicado em <http://tcm.ioepa.com.br/busca/>, em 20/08/2025, na edição nº 2.011 DOE TCM/PA.